



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 1.063, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.121, de 4 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2019, que renova, a partir de 29 de setembro de 2016, a permissão outorgada originariamente Rádio Itaipu de Taubaté, posteriormente transferida à Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo. - TVR 551/2024 - Portaria nº 5.121, de 04 de outubro de 2019 - Rádio Itaipu de Taubaté,, no município de Taubaté - SP.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM : TVR-551/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 1.063

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.121, de 4 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2019, que renova, a partir de 29 de setembro de 2016, a permissão outorgada originariamente Rádio Itaipu de Taubaté, posteriormente transferida à Rede Integridade de Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Brasília, 12 de setembro de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



MSC n.1063/2024

Apresentação: 30/09/2024 15:05:00.000 - MESA

EM nº 00567/2023 MCOM

Brasília, 6 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.034000/2016-00, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1734/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00754/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.121, de 4 de outubro de 2019, publicada em 4 de dezembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de setembro de 2016, a permissão outorgada à REDE INTEGRIDADE DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ nº 03.638.375/0001-70), nos termos da Portaria nº 726, de 7 de dezembro de 2000, publicada em 16 de fevereiro de 2001, e renovada, nos termos da Portaria nº 341, de 15 de abril de 2010, publicada em 5 de maio de 2010 para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Taubaté, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 20 de setembro de 1972, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o Decreto n.º 9.539, de 27 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União, e o Decreto Administrativo nº 53900.034000/2016-00, invocando as razões presentes no Parecer Jurídico nº 1.734/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 754/2019, da Coordenação de Radiodifusão, neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de dezembro de 1962, a permissão outorgada originariamente ao Rádio Clube de Taubaté, nos termos da Portaria nº 1076, de 21 de setembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 29 de setembro de 1976, posteriormente transferida à Rede Integrada de Rádio e Televisão de Taubaté (CNPJ nº 03.638.375/0001-70), pela Portaria nº 726, de 7 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 16 de fevereiro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Taubaté, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Radiodifusão, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

FIM DO DOCUMENTO
